

Artigo 12.º

Relatório de Atividades

1 — Deve ser entregue um Relatório de Atividades, no prazo de 30 dias úteis, após a realização de cada iniciativa/ atividade, no caso de ser considerado um apoio pontual.

2 — Caso o apoio seja considerado para atividade regular da entidade, o Relatório de Atividades só será presente após ter sido apresentado e aprovado pelos sócios no final do exercício.

3 — O incumprimento na entrega dos documentos referidos no número anterior será objeto de penalização, por parte da Junta de Freguesia, tendo em conta os documentos que estiverem em falta.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 13.º

Obrigações das Entidades

1 — As entidades deverão apresentar, no final da realização do projeto, relatório circunstanciado, explicando os resultados alcançados.

2 — As entidades deverão arquivar, autonomamente, toda a documentação que comprove a aplicação dos apoios sociais.

3 — A Junta de Freguesia pode, a todo o tempo, solicitar a documentação referida no número anterior que permita avaliar a aplicação dos apoios.

4 — O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas constitui motivo para a resolução imediata do apoio por parte da Freguesia implicando a devolução dos montantes entregues e/ ou a devolução dos bens cedidos à Junta de Freguesia.

Artigo 14.º

Incumprimento e Sanções

As entidades que não cumpram o presente Regulamento, designadamente quanto ao desenvolvimento das atividades apoiadas, a Junta de Freguesia do Marco, poderá suspender, recusar ou condicionar os apoios concedidos, bem como exigir o reembolso dos valores concedidos, sem que para tal seja deliberado pela Junta de Freguesia do Marco.

Artigo 15.º

Revisão do Regulamento

O presente regulamento pode ser revisto pelo Órgão Executivo da Junta de Freguesia do Marco no prazo de um ano a contar da sua entrada em vigor de modo a refletir a experiência, entretanto adquirida com a sua aplicação.

Artigo 16.º

Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidas por deliberação do Órgão Executivo da Junta de Freguesia do marco.

Artigo 17.º

Entrada em Vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação do *Diário da República*.

2 — O presente Regulamento está publicado na página da Internet da Junta de Freguesia do Marco (www.jfmarco.pt).

Aprovado em reunião ordinária da Junta de Freguesia do Marco de 03/12/2018.

Aprovado em sessão da Assembleia de Freguesia do Marco de 20/12/2018.

15 de janeiro de 2019. — O Presidente, *Eduardo Celso Machado de Queirós Santana*.

311981183

FREGUESIA DE RECAREI**Aviso n.º 1649/2019**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para regularização extraordinária de vínculos precários de três postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico (área de administrativa), com o código de oferta da bolsa de emprego público: OE201806/0415 de 18 de junho de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Elisabete dos Santos Moreira, José Renato Pereira Guimarães e Sandra Andreia da Silva Guimarães, com efeitos ao dia 1 de janeiro de 2019, auferindo um vencimento líquido de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os trabalhadores ficam dispensados de realizar o período experimental.

4 de janeiro de 2019. — O Presidente da Freguesia, *Belmiro dos Santos Sousa*.

311983849

Aviso n.º 1650/2019

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para regularização extraordinária de vínculos precários de cinco postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional (área de serviços gerais), com o código de oferta da bolsa de emprego público: OE201806/0416 de 18 de junho de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Filipe Manuel da Silva Cruz, José de Sousa Areias, José Gonçalves Barbas, Mário Rui Ferreira de Sousa e Vítor Paulo Barbosa Nogueira com efeitos ao dia 1 de janeiro de 2019, auferindo um vencimento líquido de 600€ (seiscentos euros), correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 1.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os trabalhadores ficam dispensados de realizar o período experimental.

4 de janeiro de 2019. — O Presidente da Freguesia, *Belmiro dos Santos Sousa*.

311983816

FREGUESIA DE RIO MAIOR**Aviso n.º 1651/2019**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 14893/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 199, de 16 de outubro de 2018, foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia de 14 de janeiro de 2019, se encontra afixada na secretaria da Freguesia de Rio Maior e está disponível na sua página eletrónica em www.jf-riomaior.pt.

Referência A — Procedimento Concursal Comum — Assistente Operacional (cantoneiro), Tempo Indeterminado

Único candidato aprovado: António Vieira Plácido — 17,70 valores

15 de janeiro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Carlos Branco dos Santos Rebocho*.

311982699